PROJETO DE LEI Nº 012-E-2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV E DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS DA EDUCAÇÃO - UPVE, VENCIMENTOS EM REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste do valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos e UPVE – Unidade Padrão de Vencimentos da Educação, objetivando proporcionar revisão geral anual no percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil e pessoal designado.

Parágrafo único – O reajuste do valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos e UPVE – Unidade Padrão de Vencimentos da Educação, objetivando garantir a revisão geral anual corresponde à:

I - variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 1º janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), objetivando reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

II – aumento real, no percentual de 3% (três por cento), conforme acordo estabelecido em audiência de conciliação realizada no Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em 13 de julho de 2023.

Art. 2º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ANEXO II
"QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-02	Ouvidor	1	R$9.289,06	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R$9.289,06	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	17	R$6.963,67	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R$9.289,06	Amplo
CPC-06	Assessor I	2	R$9.289,06	Amplo

CPC-07	Assessor II	3	R$6.963,67	Amplo
CPC-08	Assessor III	6	R$4.660,31	Amplo
CPC-09	Assessor IV	7	R$3.240,76	Amplo
CPC-10	Assessor V	23	R$2.231,99	Amplo
CPC-11	Gerente	33	R$4.660,31	Amplo
CPC-12	Diretor de Escola III	3	R$6.963,67	Amplo
CPC-13	Diretor de Escola II	10	R$4.900,11	Amplo
CPC-14	Diretor de Escola I	7	R$4.900,11	Amplo
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R$2.231,99	Amplo
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R$3.240,76	Amplo
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R$3.240,76	Amplo
CPC-18	Chefe de Seção	64	R$3.240,76	Amplo
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R$1.138,64	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R$909,90	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R$683,29	Restrito
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R$11.635,22	Amplo

Art. 3º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos CPE-125 – Técnico Enfermagem Especialista em ESF, CPE-126 – Enfermeiro Especialista em ESF e CPE-127 – Médico Especialista em ESF, passando o §2º do artigo 17 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a viger com a seguinte redação:

"Art. 17 - .....
(.....)
§ 2º – Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:
I – CPE-125 - Técnico Enfermagem Especialista em ESF – R$2.033,79 (dois mil e trinta e três reais e setenta e nove centavos);
II – CPE-126 - Enfermeiro Especialista em ESF – R$3.112,96 (três mil, cento e doze reais e noventa e seis centavos);
III – CPE-127 - Médico Especialista em ESF – R$9.381,34 (nove mil, trezentos e oitenta e um reais e trinte e quatro centavos)."

Art. 4º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores dos plantões do vencimento do cargo CPE-80 – Médico Plantonista, passando o §1º do artigo 19 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a viger com a seguinte redação:

"Art. 19 - .....
(.....)
§ 1º – O vencimento do Cargo CPE-80, Médico Plantonista, é constituído por valor fixo e certo de R$1.786,15 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), por plantão de 12 (doze) horas."

Art. 5º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como gratificação dos cargos de Agente de Controle Interno, prevista no art. 8º-A, da Lei Complementar nº 137, de 23 de julho de 2021, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A – Fica instituída a gratificação de R$1.407,19 (um mil, quatrocentos e sete reais e dezenove e seis centavos) para o cargo de Agente de Controle Interno.
Parágrafo único - ....."

Art. 6º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos do cargo relacionado no Anexo II – Tabela de Vencimento – Procurador Jurídico – CPE-109, da Lei Complementar nº 169/2023, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DA PROCURADORIA

CÓD.	CARGO	Nº VAGAS	Carga horária	Vencimento base	Nível	Recrutamento	Requisitos Atual
CPE-109	Procurador Jurídico	07	30 h	R$3.637,82	VII	Restrito	Superior em direito com registro na OAB/MG

Art. 7º - Fica reajustado no mesmo percentual de 7,62% (sete inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos do cargo relacionado no Anexo III – QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA, da Lei Complementar nº 169/2023, passando a viger com a seguinte redação:

ANEXO III
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA

CÓD.	CARGO	Nº VAGAS	Carga horária	VENCIMENTO Base	Recrut amento	Requisitos Atual
CPC-01	Procurador Geral	01	30h	R$12.547,84	Amplo	Superior com registro na OAB/MG
CPC-22	Subprocurador Geral	01	30h	R$9.289,06	Amplo	Superior em direito com registro na OAB/MG
CPC-24	Chefe de gabinete	01	30h	R$3.240,76	Amplo	Superior completo
CPC-25	Procurador Coordenador geral	01	30h	R$6.963,67	Amplo	Superior com registro na OAB/MG
CPC-26	Procurador Coordenador-Geral Contencioso	01	30h	R$4.660,31	Amplo	Superior com registro na OAB/MG
CPC-27	Procurador Coordenador-Geral da Fazenda e	01	30h	R$4.660,31	Amplo	Superior com registro na OAB/MG

	Trabalhista					
CPC-28	Procurador Coordenador-Geral Consultivo	01	30h	R$4.660,31	Amplo	Superior com registro na OAB/MG
CPC-29	Procurador Coordenador-Geral Licitações	01	30h	R$4.660,31	Amplo	Superior com registro na OAB/MG
CPC-30	Procurador Coordenador-Geral Legislação	01	30h	R$4.660,31	Amplo	Superior com registro na OAB/MG
CPC-31	Procurador Coordenador-Geral Administrativo e Patrimônio	01	30h	R$4.660,31	Amplo	Superior com registro na OAB/MG
CPC-32	Procurador Coordenador-Geral Urbanístico e Imobiliário	01	30h	R$4.660,31	Amplo	Superior com registro na OAB/MG
CPC-33	Superintendente Administrativo Operacional	01	30h	R$3.240,76	Amplo	Superior completo

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR OSWALDO ALVES BARBOSA
- 1º Secretário da Câmara -